

ENTRE A DISSUAÇÃO E A COOPERAÇÃO MULTILATERAL: OS MEIOS MILITARES AEROESPACIAIS BRASILEIROS A SERVIÇO DA SEGURANÇA HUMANA

Between deterrence and multilateral cooperation: Brazilian military aerospace resources at the service of human security

Hiller Silva Eneterio¹

Maria Filomena Fontes Ricco²

¹Universidade da Força Aérea (UNIFA), Rio de Janeiro, RJ, Brasil. **E-mail:** hillershse@fab.mil.br. **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-1329-5878>.

²Universidade da Força Aérea (UNIFA), Rio de Janeiro, RJ, Brasil. **E-mail:** filricco@gmail.com. **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0003-1888-6519>

Recebido em: 11 fev. 2019 | Aceito em: 02 mai. 2019

RESUMO

Este trabalho se propõe a discutir a aderência do estado brasileiro aos atos de cooperação multilateral sobre a segurança humana, utilizando-se de seus meios de Defesa Nacional. A fim de ser atingido o objetivo dessa pesquisa, foram utilizadas revisão bibliográfica, pesquisa documental e análise de conteúdo. Os resultados apontam que as demandas multilaterais de salvamento estão balizadas pela relação entre governo, forças armadas e acordos internacionais e passaram a ser estabelecidas legalmente, garantindo-se a necessidade de uma mobilização nacional das instituições. Conclui-se que o Sistema Aeronáutico de Busca e Salvamento da FAB é uma ferramenta da expressão do Poder Aeroespacial Brasileiro voltada para salvar vidas humanas e que os documentos de defesa reiteram o envolvimento das forças armadas no atendimento às diversas demandas dos atos internacionais dos quais o país é signatário.

Palavras-chave: Integração Regional; Instituições Internacionais; Cooperação Multilateral.

ABSTRACT

This paper discusses the adherence of the Brazilian state to acts of multilateral cooperation on human security, using its means of national defense. In order to reach the objective of this research, bibliographical review, documentary research and content analysis were used. The results indicate that the multilateral rescue demands are marked by the relationship between government, armed forces and international agreements and are legally established, guaranteeing the need for a national mobilization of the institutions. It is concluded that the FAB's Aeronautical Search and Rescue System is a tool for the expression of Brazilian Aerospace Power aimed at saving human lives and that the documents of defense reiterate the involvement of the armed forces in meeting the various demands of international acts of which the country is a signatory.

Keywords: Regional Integration; International Institutions; Multilateral Cooperation.

INTRODUÇÃO

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1948, estabeleceu um sistema dedicado à promoção e estímulo do respeito aos direitos humanos e às liberdades, pautando os atos de mútua ajuda entre dois ou mais estados-nação para a finalidade de um objetivo comum que contempla aspectos econômicos, estratégicos, culturais, políticos, e – por sua natureza intrínseca – humanitários. Percebe-se, em adição, que a cooperação internacional se apresenta como medida importante para o desenvolvimento social e como critério crítico para a representatividade no cenário hodierno.

Alinhados a essa proposição, os documentos de defesa do Brasil, revisados em 2012, estabelecem os objetivos e as orientações para que as forças armadas sejam empregadas nos diversos enlances que envolvem a nação com outros atores internacionais.

Com efeito, atendendo às premissas da Política Nacional de Defesa (PND) e como membro da Convenção de Aviação Civil Internacional (CACI), o Brasil responde às diretrizes emanadas por esse ato universal multilateral, o qual visa proporcionar mecanismos de apoio e segurança à navegação aérea internacional. Deste modo, a atividade de Busca e Salvamento aérea foi estabelecida pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI) e prevê regras e métodos para o Serviço de Busca e Salvamento (SAR), de forma indiscriminada e continuada no globo terrestre.

A execução desse serviço, de ampla visibilidade entre as nações mundiais, foi conferida à Força Aérea Brasileira (FAB) pelo governo federal e tornou essa instituição responsável pelo atendimento às possíveis emergências, ocorridas com aeronaves e embarcações, em uma área de mais de 22 milhões de km², quase três vezes a extensão continental do País. É realizada sobre todo o território nacional, sobre o mar territorial, zona econômica exclusiva e ainda em uma ampla área de águas internacionais do Atlântico, algumas destas estabelecidas em acordos de cooperação regional com países africanos e da América do Sul.

O envolvimento do Sistema de Busca e Salvamento Aeronáutico Brasileiro (SISSAR) se evidenciou publicamente nos acidentes do voo GOL 1907, no ano de 2006 e do voo Air France 447, em 2009, apontada como a maior operação dessa natureza realizada na história do país. (Monteiro Jr, 2013).

Com isso, percebe-se a atuação do país em situações que afetam a segurança humanitária. Porém, questiona-se a adesão perene do Estado brasileiro aos atos internacionais de cooperação multilateral desse trato, pautada em sua Política de Defesa, uma vez que se apresenta uma lacuna nos estudos de relações internacionais, acerca da ideia de que a defesa em si se trata de uma política de estado ou, de modo discordante, uma política de governo. (Rudzit; Casarões, 2015).

Isto posto, delimitando-se nas convenções internacionais sobre Busca e Salvamento, mais especificamente na percepção do SISSAR como instrumento de projeção dos interesses do Brasil no cenário global, o presente artigo se propõe a discutir a aderência do estado brasileiro aos atos de cooperação multilateral sobre a segurança humana, utilizando-se de seus meios de defesa nacional.

Para a consecução deste fito, a metodologia consistiu de revisão bibliográfica e pesquisa documental, utilizando-se dos temas previamente estabelecidos. O levantamento detalhado de informações que sustentou esse estudo se deu por meio da análise de conteúdo. Assim, é apresentado o entendimento do governo brasileiro quanto ao envolvimento na legislação e acordos inerentes à segurança da aviação e de embarcações em suas áreas jurisdicionais, seguido pelos métodos e tipologias referentes ao SISSAR.

1. ASPECTOS PRECURSORES DA RELAÇÃO ENTRE O GOVERNO E AS FORÇAS ARMADAS

Historicamente, o papel das forças armadas tem sido discutido, observando-se sua importância na constituição do Estado. O reconhecimento do uso da força militar como relevante

ator político para a preservação dos interesses estatais abarca os princípios considerados na política de defesa, instrumento que trata de considerações específicas, cuja cessão aos órgãos da iniciativa privada ou a qualquer outro campo da gestão governamental seria inexecutável.

Em Corrêa (2014, p. 30-31) encontra-se a postulação de que as ações de Defesa são “atividades típicas de Estado”. O autor ainda reitera tal colocação, ao apontar o engajamento das forças armadas, como o principal instrumento de defesa, em ações características de outras áreas do Governo: “Pode-se considerar, portanto, a política de defesa como parte importante das políticas de Estado”.

Discordante desse pensamento, apresentam-se as postulações de Rudzit e Casarões (2015), os quais sugerem que a política de defesa é uma política de governo.

[...] diante tanto do referencial teórico sobre segurança e de relações civis-militares em democracias, quanto pela realidade das mudanças ocorridas nas políticas militares durante a Guerra Fria pelos diferentes presidentes norte-americanos, pode-se dizer que a política de defesa é uma política de governo, e que esta pode e deve ser modificada pela liderança política eleita diante das realidades internas e externas de cada país. (Rudzit; Casarões, 2015, p. 47).

Na prática, os empenhos para se produzir uma Política de Defesa Nacional no Brasil tiveram início em 1995 e abrangeram peritos militares e funcionários públicos civis. Mas “O resultado foi um documento vago e abrangente em termos de objetivos e orientação estratégica, [...] embora tenha representado um grande passo, revelou-se insuficiente.” (Corrêa 2014, p. 31).

Tais esforços se originaram no convite do Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO) à Casa Civil e a Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE) para a elaboração do Plano Plurianual 1996-1999. Assim, surgiu um programa, envolvendo diversos setores governamentais e civis na área de defesa, o qual propunha, “[...] como objetivo geral habilitar plenamente o país a participar dos foros internacionais de interesse para a manutenção da paz e da segurança internacionais, das forças de paz, expedicionárias e de observação”. (Pinto, 2015, p. 165).

A PDN, de 1996 possuía, como orientação estratégica, “a vertente preventiva da defesa brasileira reside na valorização da ação diplomática como instrumento primeiro de resolução de conflitos e na existência de uma estrutura militar de credibilidade capaz de gerar efeito dissuasório eficaz”, apontando à comunidade internacional que “[...] suas opções de utilização da força armada limitavam-se à manutenção da paz e à repulsa da agressão ao seu território ou ao de países membros dos tratados internacionais de defesa de que participava” (Pinto 2015, p. 166).

Já a PDN de 2005, apresentava, como diferença mais significativa para a versão de 1996, a inclusão do conceito de segurança conforme os padrões da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização dos Estados Americanos (OEA), abrangendo a visão de segurança coletiva e cooperativa. (Alsina Júnior, 2009; Corrêa, 2014; Pereira, 2011).

Comparando os dois documentos, Barbosa (2007) pontua que há semelhanças e coincidências em suas estruturas, diretrizes e objetivos, mesmo considerando a alteração de visão global e as prioridades geopolíticas e geoestratégicas do governo. Quanto ao documento de 2005 é posto em relevo o ambiente regional e o entorno estratégico, enaltece-se o fortalecimento da paz e da segurança internacionais e conceitua-se Defesa Nacional, com ênfase na expressão militar para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais.

Considerando a PDN de 2005, a qual menciona a Amazônia e o Atlântico Sul como as áreas prioritárias para a Defesa Nacional e amplia o horizonte estratégico para incluir a parte oriental do Atlântico Sul e a África Ocidental e Meridional, percebe-se que há uma influência do Itamaraty, a qual norteia a integração regional, o processo de desenvolvimento integrado e harmônico da América do Sul, o que estende o uso das forças armadas para a área de defesa e segurança regionais, projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais.

Ao tratar da, então, Política de Defesa Nacional, no ano de 2008, Pereira (2011) discute que surge a proposição de se reorganizar as forças armadas de forma a atender, de forma uníssona, as demandas para a inserção e projeção do Brasil no cenário mundial. Já a Estratégia Nacional de Defesa (END), de 2008, com conteúdo mais abrangente e detalhado, também objetivou criar e aprimorar mecanismos, que visassem à redefinição do papel do Ministério da Defesa, a modernização das forças armadas e suas relações com a sociedade. (Missiato, 2012).

Com efeito, ao serem formuladas as Diretrizes da END de 2008, torna-se explícito, através do seu item 20, a determinação de que se deve ampliar a capacidade militar de atender aos compromissos internacionais de Busca e Salvamento, sendo prioritário “[...] o aprimoramento dos meios existentes e da capacitação do pessoal envolvido com as atividades de busca e salvamento no território nacional, nas águas jurisdicionais brasileiras e nas áreas pelas quais o Brasil é responsável, em decorrência de compromissos internacionais”. (Brasil 2008, p. 6).

2. COMPROMISSOS INTERNACIONAIS DO GOVERNO BRASILEIRO

Atualmente, a lei complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas e expõe que o Poder Executivo deverá encaminhar ao Congresso Nacional de quatro em quatro anos, a partir do ano de 2012, as devidas atualizações, dos principais documentos inerentes à Defesa Nacional, quais sejam: a Política Nacional de Defesa (PND), a Estratégia Nacional de Defesa (END) e o Livro Branco de Defesa Nacional (LBDN). (Brasil, 2010a).

Tratado como o mais abrangente documento sobre as atividades de defesa nacional, o LBDN objetiva trazer à sociedade brasileira e também à comunidade internacional assuntos como as políticas de segurança do Brasil e adequação da estrutura de defesa, bem como tem a finalidade de acirrar as discussões nos âmbitos políticos e acadêmicos. Visa também servir de instrumento

de visibilidade para estimular a confiança e cooperação com as nações amigas, enfatizando a atenção às questões de segurança do entorno estratégico brasileiro. (Brasil, 2013).

Apresenta-se no LBDN uma notória projeção de valores e declaração de interesses da política externa brasileira na moldagem da governança global e desenvolvimento da agenda externa, no sentido de definição das prioridades para o progresso nacional, elencando assuntos como respeito aos direitos humanos e a preponderância da cooperação internacional sobre os conflitos. “Na relação com outros países, o Brasil dá ênfase a seu entorno geopolítico imediato, constituído pela América do Sul, o Atlântico Sul e a costa ocidental da África.” (Brasil 2012b, p. 16).

Ao se tratar de defesa nacional, o Livro Branco apresenta os onze objetivos deste conceito, tratado na PND de 2012, como “o conjunto de medidas e ações do Estado, com ênfase na expressão militar, para a defesa do território, da soberania e dos interesses nacionais”. (Brasil 2012b, p. 26). Nesses objetivos, são apresentados, particularmente nos itens V (Contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais) e VI (Intensificar a projeção do Brasil no concerto das nações e sua maior inserção em processos decisórios internacionais), a relação de Defesa e a interações entre estados para o aumento da representatividade global.

A PND ainda traz a premissa de que a defesa nacional continua a ser a missão essencial das forças armadas do País. Porém, o posicionamento da política de defesa, quando trata de apontar que novos temas ou novas formas de abordar temas tradicionais colocam tais instrumentos do estado como meios para, não só garantir a não ingerência externa em seu território e em suas águas jurisdicionais, inclusive no espaço aéreo, no leito marinho e no subsolo, mas também voltados para a paz e a segurança mundiais e para o bem-estar da humanidade. (Brasil 2012b, p. 32).

Em síntese, a política de defesa brasileira conjuga componentes cooperativos e dissuasórios. [...] o Brasil deve contribuir com suas ações e posições para uma multipolaridade de caráter cooperativo, condizente com sua histórica defesa da integridade normativa do sistema internacional. (Brasil 2012b, p. 34).

Consonante ao posicionamento sobre o uso das forças armadas como instrumento de inserção e projeção internacional em um cenário cooperativo, a PND ainda acrescenta as orientações no tocante ao aperfeiçoamento das capacidades de vigilância, controle e defesa das águas jurisdicionais brasileiras, do seu território e espaço aéreo, incluindo a segurança das linhas de comunicações marítimas e das linhas de navegação aérea. (Brasil, 2012c).

A segurança nacional, é tratada em nome do documento (Brasil, 2012a) como ação estratégica para a implementação da END 2012 e deverá ser colocado em relevo:

O atendimento aos compromissos internacionais relativos à salvaguarda da vida humana no mar e ao tráfego aéreo internacional, a cargo do Ministério da Defesa, por intermédio dos Comandos da Marinha e da Aeronáutica, respectivamente, e do Ministério das Relações Exteriores. (Brasil 2012a, p. 136).

A atenção dada pelo governo brasileiro às questões de inserção e projeção internacional, de novos conceitos sobre segurança internacional e de emprego das Forças Armadas é notória nos atos³ multilaterais que envolvem o Ministério da Defesa, em particular, a Convenção de Aviação Civil Internacional.

3. ATOS INTERNACIONAIS SOBRE BUSCA E SALVAMENTO

O desenvolvimento de formas de resguardar a vida humana acompanha o instinto natural do direito à vida, bem como a preservação do conteúdo intelectual inestimável que abarca a existência do homem.

Assim, o governo dos Estados Unidos conduziu discussões explicativas, em novembro de 1944, sobre a aviação civil internacional, com delegados de 52 nações aliadas e neutras. Com base nas conversações, realizadas na cidade de Chicago, foi elaborada a CACI, destinada a orientar e desenvolver a atividade. No ano seguinte, o embrião da OACI - ou ICAO, em inglês - emitiu as normas internacionais, contidas em 19 anexos que são, desde então, aplicados universalmente a 191 membros. (ICAO, 2016b).

No Anexo 12 da convenção, foram estabelecidas as Áreas de Busca e Salvamento (SRR – Search and Rescue Regions) sob a responsabilidade dos estados (mostradas na figura 1). Em 1974, adotou-se a sexta edição do referido anexo, na qual foram introduzidos: a prestação do serviço 24 horas por dia e as disposições destinadas a melhorar a cooperação, em matéria do assunto, entre estados vizinhos. (Brasil, 2016c; ICAO, 2016b).

³ Segundo o Sistema Consular Integrado (SCI), do Ministério das Relações Exteriores, é variada a denominação dada aos atos internacionais, tema que sofreu considerável evolução através dos tempos. As denominações mais comuns são: tratado, acordo, convenção, protocolo e memorando de entendimento. Nesse sentido, pode-se dizer que, qualquer que seja a sua denominação, o ato internacional deve ser formal, com teor definido, por escrito, regido pelo Direito Internacional e que as partes contratantes são necessariamente pessoas jurídicas de Direito Internacional Público. (Brasil, 2012d)

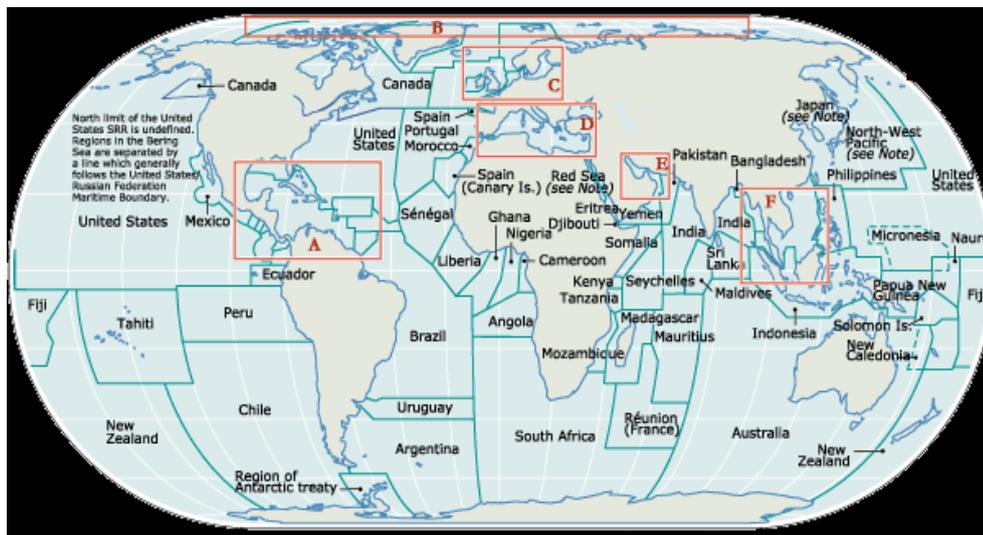


Figura 1: Regiões de busca e salvamento. Fonte: ICAO (2016a, p. 17).

O Anexo em pauta é complementado pelas orientações contidas no Manual Internacional de Busca e Salvamento Aeronáutico e Marítimo (IAMSAR). Este documento é publicado conjuntamente pela OACI e pela Organização Marítima Internacional (OMI), organizações que trabalham em ampla variedade de temas de interesse mútuo, principalmente naqueles que tratam sobre harmonização dos procedimentos de busca e salvamento aeronáutico e marítimo.

Além da CACI, mais duas convenções de predominância global versam sobre o assunto, quais sejam: a Convenção Internacional sobre Busca e Salvamento Marítimo (Convenção SAR), de 1979, e a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar (SOLAS), de 1974. Esses atos põem em relevo a atenção às ocorrências sobre o mar. (ICAO, 2010).

A Convenção SAR tem como premissa a cooperação sistêmica de nações vizinhas para o salvamento de pessoas em uma eventual ocorrência de acidente no mar, abordando o encorajamento à celebração de acordos entre estados vizinhos e a facilitação da entrada de unidades de resgate, em águas territoriais das partes signatárias. O regramento também explicita as responsabilidades dos atores mundiais exigindo que, individualmente ou em cooperação com outros estados, sejam estabelecidos elementos básicos de um serviço de Busca e Salvamento. (IMO, 2016b). A aderência do Brasil ao ato se deu pelo Decreto nº 85, de 11 de abril de 1991.

A Convenção SOLAS teve sua primeira versão estabelecida em 1914, em resposta ao desastre do navio transatlântico Titanic. Em 1974, foi adotada uma versão completamente nova, que incluía não só as alterações acordadas até aquela data, passando a ser conhecida, desde então, como SOLAS 1974/1988. (CCA-IMO, 2012), especificando normas mínimas para a construção, o equipamento e a exploração dos navios, compatíveis com a sua segurança. (IMO, 2016a). A promulgação do acordo mencionado se deu pela Presidência da República do Brasil, através do Decreto Legislativo nº 87.186, de 18 de maio de 1982. (Brasil, 1982).

Por derradeiro, o Programa Internacional COSPAS-SARSAT começou como um esforço conjunto do Canadá, da França, dos EUA e da antiga União Soviética⁴, em 1979. Foi formalmente constituído como uma organização intergovernamental, em 1988. Desde então, envolve 43 países e agências dedicadas à detecção e localização de balizas de rádio⁵ ativadas por pessoas, aeronaves ou embarcações em perigo e encaminha essas informações de alerta para as autoridades. (IAF, 2016). O sistema utiliza uma rede de satélites que fornecem cobertura em qualquer lugar na Terra, objetivando “[...] reduzir, os atrasos na prestação de alertas de socorro aos serviços SAR e o tempo necessário para localizar um perigo e prestar assistência, que tenham um impacto direto na probabilidade de sobrevivência da pessoa em perigo, no mar ou em terra.” (Lett 2014, p. 14).

Os países e organizações participantes na operação e gerenciamento do Sistema COSPAS-SARSAT são mostrados na cor verde na figura 2.



Figura 2: Participantes do COSPAS-SARSAT. **Fonte:** *International COSPAS-SARSAT Programme* (2014, p. 1).

4. O SISSAR

O multilateralismo que permeia a PND também norteou o compromisso do Comando da Aeronáutica para atender as demandas de Busca e Salvamento. Nesse sentido, é notória a atenção ao Direito Internacional e às questões de cooperação internacional para os quais o estado é direcionado:

As dimensões continental, marítima e aeroespacial, esta sobrejacente às duas primeiras, são de suma importância para a Defesa Nacional. O controle do espaço

⁴ A Federação Russa substituiu a URSS como parte no acordo, em janeiro de 1992.

⁵ Transmissores de sinais de emergência são denominados genericamente de balizas. O Sistema COSPAS-SARSAT fornece serviço de alerta para as balizas conforme sua especificidade. (Brasil, 2010b).

aéreo e a sua boa articulação com os países vizinhos, assim como o desenvolvimento de nossa capacitação aeroespacial, constituem objetivos setoriais prioritários. (Brasil 2012a, p. 6).

Como estado signatário da CACI, o Brasil adotou os encargos para se adequar aos procedimentos e às normas do tratado, culminando, em 1950, com a criação do Serviço de Busca e Salvamento. Em uma segunda instância, em 1986, o Código Brasileiro de Aeronáutica definiu que o então Ministério da Aeronáutica deveria ser o órgão do governo brasileiro responsável pela atividade de busca, assistência e salvamento. (Monteiro Jr, 2013). A instituição sistêmica do SISSAR se deu pela Portaria nº 99/GM3/97, de 20 de fevereiro de 1997, sendo reformulado pela Portaria nº 1.162/GC3, de 19 de outubro de 2005.

O SISSAR é responsável provimento do serviço de Busca e Salvamento nas porções do alto-mar ou em áreas de soberania indeterminada, agindo individualmente ou em cooperação com outros estados, a fim de assegurar que seja prestada assistência às pessoas em perigo de forma ininterrupta durante as 24 horas do dia. Tal envolvimento do poder aeroespacial brasileiro é destacado também pelos acordos entre o Estado brasileiro e países circunvizinhos. No quadro 2 são listados documentos, acordados entre o governo brasileiro e países da América do Sul, inerentes às atividades de Busca e Salvamento, conforme informações coletadas no sítio do DECEA.

Documento	Título	Entrada em Vigor
Folheto do Comando da Aeronáutica 64-7	Carta de Acordo Operacional SAR entre o RCC-Amazônico/Brasil e o RCC-Caiena/Guiana Francesa	24/01/2008
Folheto do Comando da Aeronáutica 64-8	Carta de Acordo Operacional SAR entre o RCC-Amazônico/Brasil e o RCC-Georgetown/Guiana	23/01/2008
Folheto do Comando da Aeronáutica 64-12	Carta de Acordo Operacional entre os Centros de Coordenação de Salvamento RCC-Amazônico/Brasil e o RCC-Lima/Peru	22/12/2008
Folheto do Comando da Aeronáutica 64-13	Carta de Acordo Operacional entre os Centros de Coordenação de Salvamento RCC-Amazônico/Brasil e o RCC-Maiquetia/República Bolivariana da Venezuela	22/12/2008
Circular Normativa de Controle do Espaço Aéreo 64-5	Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Curitiba/Brasil e o Centro de Coordenação de Socorro Aeronáutico Assunção/Paraguai	13/10/2015
Circular Normativa de Controle do Espaço Aéreo 64-7	Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Curitiba/Brasil e o RCC La Paz/Bolívia	13/10/2015
Circular Normativa de Controle do Espaço Aéreo 64-8	Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC) Curitiba/Brasil e o RCC Resistência/Argentina	13/10/2015

Quadro 1: Publicações DECEA (busca e salvamento). **Fonte:** Elaborado pelo autor.

A SRR sob a responsabilidade do Brasil engloba todo o território nacional e progride 3.000 km no Oceano Atlântico, sobre águas internacionais, até o meridiano 10 W, totalizando 22.000.000 km². As subdivisões desta SRR estão sob a coordenação dos Centros de Coordenação de Salvamento Aeronáutico (ARCC). (Brasil, 2015). A figura 3 mostra a SRR brasileira e suas divisões, ressaltando-se a área destacada na cor vermelha, a qual destaca a porção marítima que é de responsabilidade compartilhada entre todos os ARCC. (Brasil, 2010b).

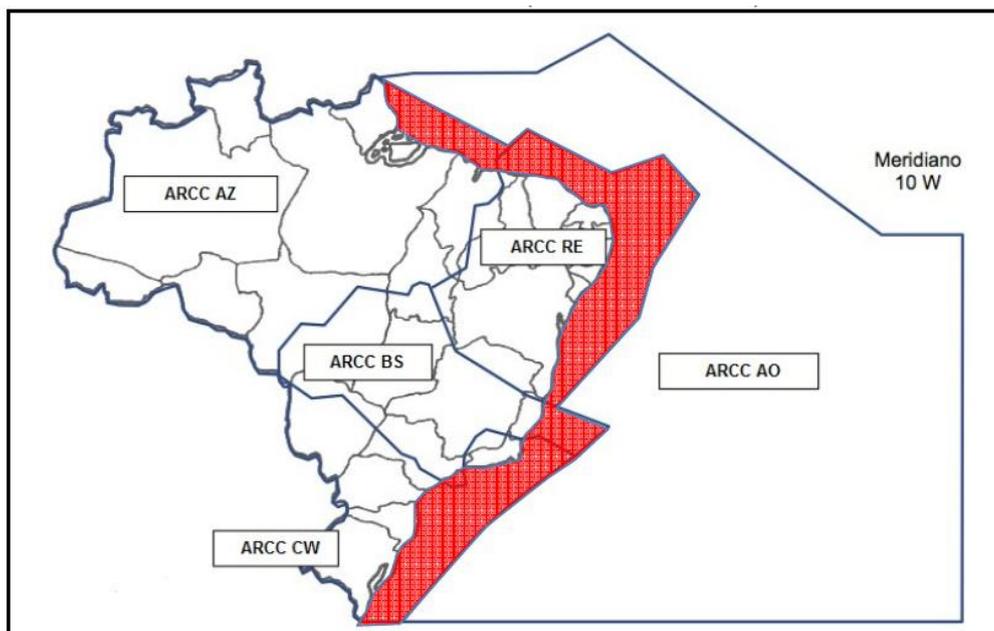


Figura 3: Região de busca e salvamento (SRR) brasileira. **Fonte:** Brasil (2009, p. 34).

No ano de 1991, o Brasil aderiu ao acordo do Sistema COSPAS-SARSAT. Desde o seu comissionamento, o Centro Brasileiro de Controle de Missão COSPAS-SARSAT (BRMCC) tem como missão a distribuição de dados de alerta de emergência aos RCC Nacionais e aos demais MCC internacionais.

5. O SISSAR, COMPROMISSO E COOPERAÇÃO

Nota-se que a cooperação multilateral e o respeito às questões de direito internacional são atributos inquestionáveis na procura de se consolidar a inclusão de um país no contexto multipolar dessas novas relações do cenário pós-Guerra Fria. Assim, de uma forma geral, os estados passaram a envolver os meios destinados à atividade de defesa em ações que sejam instrumentos para a inserção afirmativa no contexto internacional.

A PDN de 1996 apontava a diplomacia como instrumento para a resolução de conflitos e sinalizava à comunidade mundial o uso das Forças Armadas Brasileiras limitadas à manutenção da paz interna em seu território e países membros dos tratados internacionais de defesa, nos quais era comparte.

Analisando-se a PDN de 2005 previa o emprego das Forças Armadas para atender aos acordos internacionais, ao mencionar (e relacionar com a Defesa Nacional) a importância dos atos prioritários, os quais abrangiam a Amazônia, Atlântico Sul (incluindo sua parte oriental) e as proximidades com as porções Ocidentais e Meridionais do Continente Africano. Ainda, influenciada pelo Itamaraty, evidenciava os objetivos individuais das três forças, apresentando as tendências para a procura da solução pacífica de controvérsias e no fortalecimento da paz e da segurança internacionais.

As postulações de Pereira (2011) e Missiato (2012), sugerem os avanços, já na PND de 2008, referentes à proposta de reorganização e unicidade das Forças Armadas Brasileiras, no sentido de serem norteadas pela projeção nacional do Brasil como ator global.

Isto posto, compreende-se que, ao apontar como tarefa prioritária dos meios SAR, a atenção aos compromissos internacionais, a PND-2008 marcou o início formal da atenção do governo brasileiro de se relacionar a Política Nacional de Defesa com os acordos internacionais sobre busca e salvamento.

Constatou-se assim, enfatizando a representatividade do período analisado neste estudo que, através de uma comparação com os documentos de Defesa apresentados em 2012, nestes últimos, há uma sedimentação das considerações sobre o emprego das forças armadas brasileiras, voltados para a declaração de interesses da política externa brasileira e a preponderância da cooperação internacional. As demandas de salvamento foram então balizadas pela relação entre governo, forças armadas e acordos internacionais e passaram a ser estabelecidas legalmente, garantindo-se a necessidade de uma mobilização dessas instituições, no sentido de serem atendidas tais exigências com a vida humana.

A CACI, a Convenção SAR, a Convenção SOLAS e o Programa COSPAS SARSAT orientaram as necessidades que foram trazidas ao Estado brasileiro, através das ações do SISSAR e enfatizam a necessidade de prestação do serviço SAR 24 horas por dia, as quais requerem uma atuação na área de responsabilidade do Brasil (esta, estabelecida pela CACI) que compreende cerca de 22 milhões de km², sobre todo o território nacional, mar territorial, zona econômica exclusiva e ainda em área de águas internacionais do Atlântico.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma análise sobre emprego dos meios aeroespaciais militares para o atendimento às convenções de cooperação multilateral dos quais o Brasil é signatário, ressaltando-se aquelas inerentes à Busca e Salvamento.

As demandas exigidas são indicadas pelo regramento internacional, o qual requer uma atuação do estado brasileiro, durante 24 horas por dia, a fim de atender uma área de responsabilidade de cerca de 22 milhões de km² e em demais áreas internacionais, nas quais sejam necessárias intervenções desse trato.

Alinhados com essa tendência global, os documentos de defesa nacional, analisados desde sua gênese, reiteram a evolução do envolvimento das forças armadas brasileiras no atendimento aos pleitos dos atos internacionais, colocando o SISSAR com um papel de ferramenta de cooperação entre as nações envolvidas e como instrumento de projeção dos interesses do Brasil no cenário global.

Presume-se então uma aderência do estado brasileiro consolidada junto às demandas que tratam sobre segurança humana.

Atingido o objetivo desta pesquisa, conhece-se um pouco mais sobre a aderência do estado brasileiro aos atos de cooperação multilateral sobre a segurança humana, relevantes construtos inerentes aos Estudos de Defesa, Relações Internacionais e Ciência Política.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Alsina Júnior, J. P. S. (2009). *Política externa e poder militar no Brasil: universos paralelos*. Rio de Janeiro: Editora FGV.

Barbosa, R. A. (2007). 'Política de defesa nacional'. *O Estado de São Paulo*, 10 julho, p.10.

Brasil. (1982). Decreto nº 87.186/1982, de 18 de maio de 1982. *Promulga a Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974*. Brasília. Diário Oficial da União. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/07/2014&jornal=1&pagina=14> [Acesso em 11 Jan. 2019].

_____. (2008). Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008. *Aprova a Estratégia Nacional de Defesa, e dá outras providências*. Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6703.htm [Acesso em: 21 Dez. 2018].

_____. (2009). Comando da Aeronáutica. MCA 64-1. *Plano de Busca e Salvamento Aeronáutico Brasileiro*. Rio de Janeiro.

_____. (2010a). Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010. *Dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, para criar o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e disciplinar as atribuições do Ministro de Estado da Defesa*. Brasília.

_____. (2010b). Comando da Aeronáutica. MCA 64-6. *Manual de operação do Centro Brasileiro de Controle de Missão COSPAS-SARSAT (BRMCC)*. Rio de Janeiro.

_____. (2012a). Ministério da Defesa. *Estratégia Nacional de Defesa*. END. Brasília.

_____. (2012b). Ministério da Defesa. *Livro Branco da Defesa Nacional*. LBDN. Brasília.

_____. (2012c). Ministério da Defesa. *Política Nacional de Defesa*. PND. Brasília.

_____. (2012d). Governo do Brasil. Governo e Política. *Atos internacionais*. Brasília. Disponível em: <http://dai-mre.serpro.gov.br/apresentacao/tipos-de-atos-internacionais/> [Acesso em: 06 Dez. 2016].

_____. (2013) *Câmara aprova Política Nacional de Defesa, Estratégia Nacional de Defesa e Livro Branco*. Brasília. Disponível em: <http://www.defesa.gov.br/index.php/noticias/4407-12-09-2013-defesa-camara-aprova-politica-nacional-de-defesa-estrategia-nacional-de-defesa-e-livro-branco> [Acesso em: 06 dez. 2018].

_____. (2015). Comando da Aeronáutica. MCA 64-3. *Manual de Coordenação de Busca e Salvamento Aeronáutico*. Rio de Janeiro.

Comissão Coordenadora dos Assuntos da Organização Marítima Internacional (CCA-IMO). (2012). SOLAS. *Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar, 1974/1988*. Disponível em: <https://www.ccaimo.mar.mil.br/solas> [Acesso em: 11 jan. 2017].

Corrêa, G. C. (2014). 'A Política de Defesa do Brasil no Século XXI'. *Coleção Meira Mattos*, Rio de Janeiro, 8 (31), pp. 29-38.

International Astronautical Federation (IAF). (2016). *The History and Experience of the International Cospas-Sarsat Programme for Search and Rescue*. Ed. LEVESQUE, Daniel. Study Manager. Paris.

International Civil Aviation Organization (ICAO). (2010). *Doc 9731 IAMSAR: International Aeronautical and Maritime Search and Rescue Manual*. Montreal.

International Civil Aviation Organization (ICAO). (2016a). 'Working paper. Agenda Item 36': *Aviation safety and air navigation implementation support*. Montreal.

International Civil Aviation Organization (ICAO). (2016b). *The postal history of ICAO by Albert Pelsser*. Disponível em: <http://www.icao.int/secretariat/PostalHistory/index.html>. [Acesso em: 21 jan. 2019].

International COSPAS-SARSAT Programme. (2014). *Our Mission*. Montreal. 2014. Disponível em: <https://www.cospas-sarsat.int/en/about-us/our-mission> [Acesso em: 12 jan. 2019].

International Maritime Organization (IMO). (2016a). *International Convention for the Safety of Life at Sea – SOLAS*. Disponível em: [http://www.imo.org/en/About/Conventions/ListOfConventions/Pages/International-Convention-for-the-Safety-of-Life-at-Sea-\(SOLAS\),-1974.aspx](http://www.imo.org/en/About/Conventions/ListOfConventions/Pages/International-Convention-for-the-Safety-of-Life-at-Sea-(SOLAS),-1974.aspx) [Acesso em: 11 jan. 2017].

International Maritime Organization (IMO). (2016b). *International Convention on Maritime Search and Rescue (SAR)*. Disponível em: [http://www.imo.org/en/About/conventions/listofconventions/pages/international-convention-on-maritime-search-and-rescue-\(sar\).aspx](http://www.imo.org/en/About/conventions/listofconventions/pages/international-convention-on-maritime-search-and-rescue-(sar).aspx) [Acesso em: 09 jan. 2019].

Lett, S. (2014). 'COSPAS-SARSAT system overview'. *Rescue of 37,000 persons assisted by COSPAS-SARSAT*. 22 slides, color. Disponível em: <http://www.icao.int/Meetings/GTM/Documents/COSPAS-SARSAT.pdf> [Acesso em: 12 jan. 2019].

Missiato, V. A. R. (2012). *Entre a nova república e as velhas autonomias: as relações civis-militares nos governos FHC e LULA (1996-2008)*. 131 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, 2012. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/93189> [Acesso em: 14 out. 2018].

Monteiro Jr, S. (2013). *Busca e Salvamento: normatização e pronta-resposta*. Escola de Comando e Estado-Maior da Aeronáutica. Rio de Janeiro.

Pereira, P. R. (2011). 'O que precede o Livro Branco de Defesa Nacional Brasileiro?' *Revista da Escola de Guerra Naval*, Rio de Janeiro, 17 (1), pp. 33-49

Pinto, P. C. A. (2015). *Diplomacia e política de defesa: o Brasil no debate sobre a segurança hemisférica na década pós-Guerra Fria (1990-2000)*. Brasília.

Rudzit, G.; Casarões, G. S. P. (2015). 'Política de defesa é uma política de governo'. *Revista Brasileira de Estudos de Defesa*. 2 (1), pp 33-52.